

LEI N°. 3.956, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

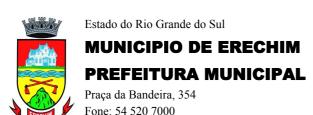
ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) a todos os empregos e cargos em comissão atualmente existentes na Fundação.
- § 1° O aumento previsto no *caput*, é estendido aos contratos emergenciais autorizados pela Lei Municipal n° 3.738/2004.
 - § 2° O aumento previsto terá vigência a partir de 1° de abril de 2006.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelo produto das receitas havidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, decorrentes dos serviços e obedecerão à classificação funcional, programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada Unidade Orçamentária.
- Art. 3° Fica reclassificado o valor do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de empregos do Anexo I, da Lei 3.489, de 24 de julho de 2002, que passa a vigorar conforme segue:

Nível	Grupo	Emprego	Quantidade	Qtd. horas	Valor atual
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais	80	220	421,65

Art. 4° Fica reclassificado o valor do emprego de Atendentes de Enfermagem, constante no quadro de Cargos não do quadro e necessários (cargo em extinção), previsto no art. 1° da Lei n° 3.738, de 22 de junho de 2004, que passa a vigorar conforme segue:



99700-000 Erechim – RS

(continuação da Lei nº. 3.956/06)

Emprego	Quantidade	Qtd.Horas	Valor atual
Atendentes de enfermagem	3	210	421,65

Art. 5° A carga horária semanal ou mensal, para todos os empregados, poderá ser cumprida mediante compensação de horário através de termo de concordância dos empregados, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato da Categoria.

Art. 6º Em decorrência do reajuste estabelecido pela presente lei, o Quadro de Empregos e Salários e o Quadro de Empregos de Direção e Assessoramento, respectivamente Anexos I e III da Lei 3.489, de 24 de Julho de 2002 (alterada pela Lei 3.800, de 21 de fevereiro de 2005), e o quadro de Cargos não do Quadro e Necessários, disposto no art. 1º da Lei 3.738, de 22 de junho de 2004, passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo A, parte integrante desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal da Administração



ANEXO A - LEI Nº. 3.956/2006

QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	Qtd. H	Valor
4	GM	Agente Adminis. Junior	17	220	731,43
6	GS	Agente Adminis. Sênior	7	220	1.451,57
2	GB	Agente Operacional	15	220	493,30
6	GS	Assistente Social	1	180	1.451,57
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais	80	220	421,65
6	GS	Contador	1	220	1.451,57
3	GB	Costureira	2	220	521,64
3	GB	Cozinheira	2	220	521,64
6	GS	Enfermeiro	24	180	1.451,57
2	GB	Escriturário	27	220	493,30
6	GS	Farmacêutico Bioquímico	8	180	1.451,57
6	GS	Nutricionista	1	180	1.451,57
4	GM	Oficial de Manutenção	2	220	624,36
6	GS	Psicólogo	2	180	1.451,57
3	GM	Recreacionista	1	220	521,64
3	GM	Técnico de Enfermagem	200	220	521,64
4	GM	Técnico de Seg. Trabalho	2	220	731,43
5	GM	Técnico Eletro Eletrônico	1	220	1.128,35

QUADRO DE EMPREGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Emprego	Denominação	Qtd.	Nível	Valor
CC	Diretor Executivo	1	I	5.347,90
СС	Diretor Administrativo	1	II	3.891,72
CC	Diretor Técnico	1	III	3.608,22
СС	Gerente de Serviços Assistenciais	1	IV	2.583,75
СС	Gerente de Serviços Adminis.	1	IV	2.583,75
CC	Ass. Juridico	1	V	2.061,84
СС	Coord. Administrativo	4	V	2.061,84
CC	Coord. Laboratório e Farmácia	2	V	2.061,84
CC	Coord. Serviço Nutrição	1	V	2.061,84
CC	Coord. Serviço SPP	1	V	2.061,84
CC	Coord. Unidades Clínicas	11	V	2.061,84
CC	Ass. de Comunicação	1	VI	1.095,36
CC	Ass. Serviços de Atend. ao Paciente	2	VI	1.095,36
CC	Chefe de Departamento	8	VI	1.095,36



CARGOS NÃO DO QUADRO E NECESSÁRIOS

Emprego	Qtd.	Qtd. H	Valor
Analista de Sistemas	1	220	1.737,36
Atendentes de Enfermagem	3	210	421,65
Auditor Administrativo	1	220	1.903,62
Auxiliar de Enfermagem	26	210	491,02
Auxiliar de Faturamento I	1	220	678,36
Auxiliar de Faturamento II	2	220	926,16
Auxiliar de Laboratório	2	220	853,61
Auxiliar de Manutenção	1	220	623,96
Bioquímico Coordenador de Laboratório	1	210	3.058,35
Coordenador Administrativo P.S.	1	220	808,28
Coordenador Administrativo SADT	1	220	808,28
Farmacêutica	1	180	2.064,24
Técnico em Segurança do Trabalho	1	220	1.084,77